APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/02/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 2017

EMENDA Nº

TIPO

1 [x] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA				
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA	
DEPUTADO EVANDRO ROMAN	PSD	PR		
Suprima-se o inciso IV e o § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 766 de 04 de janeiro de 2017.				
JUSTIFICAÇÃO				
Em outra proposta de emenda alterou-se o prazo para 240 meses, de maneira a viabilizar a inserção dos contribuintes que não possuem prejuízos ou outros créditos e permitir um tratamento igual aos que desejam a adesão.				
Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito			al solicito	

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

06/02/2017	
DATA	ASSINATURA